CONTRATO 11-001/2025

PROCESSO CIMVALPI: 07.0012/2023.17
CONCORRENCIA Nº : 002/2023

PROCESSO PMBC Nº: 119/2025
CONCORRENCIA – ADESÃO Nº : 0001/2025

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n°: 18.317.685/0001-60, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n.º: 10, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000, neste instrumento representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Abade das Dores e Secretário Municipal de Obras e Saneamento, S.r. Mateus Venuto Bittencourt de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE e **CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 03.406.655/0001-52, IE 00123992.00-07, sediada na Rua Maria Letícia de Miranda Novaes Santos, S/nº - Bairro: Loteamento Bougainville – CEP: 35420-050, com sede no Município de Mariana/MG, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. Arlindo André Lage Santos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.0012.2023.17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação n° 119/2025 concorrência n° **0001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de contenções e drenagens em atendimento as demandas do Município de Barão de Cocais – MG.

1.2. Descrição da obra/serviço de engenharia: O serviços serão executados em todo o territorio do Municipio de Barão de Cocais, conforme demanda, mediante ordem de serviço entregue a empresa.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar oriundo do processo de Adesão do Municipio de Barão de Cocais/MG;

1.3.2. O Projeto Básico, Anexo IV do edital;

1.3.3. Padrões de Desempenho, de Qualidade, de Adequação e Execução Objetivamente Definidos em Cadernos Técnicos, Anexo V do edital;

1.3.4. A proposta final ajustada do contratado que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e o prazo de execução será conforme cronograma físico-financeiro de execução do objeto, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o Regime Indireto.

3.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do projeto básico e cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo IV do edital de concorrência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 29.999.097,38 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**, observados os preços unitários e total (com BDI) por item na forma indicada no Anexo I.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante.

5.1.4. **A CONTRATADA aceita e concorda que a CONTRATANTE está desobrigada ao cumprimento de 75% do presente contrato, podendo inclusive não o utilizar, não gerando qualquer direito de ressarcimento ou indenização à CONTRATADA em razão da não utilização.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Municipal aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O Municipio de Barão de Cocais/MG e a Contratada têm o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1. Reajuste de Preços:

6.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado a partir da data base das tabelas de referência.

6.1.2. O índice de reajustamento será apurado pelo INPC.

6.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual de entrega do objeto.

6.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

6.2. Repactuação de Preços:

6.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. O equilíbrio econômico–financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) bem(ns), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio.

6.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

6.2.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Municipio de Barão de Cocais/MG requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.2.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

6.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor item pactuado; e

6.2.2.4. O Municipio de Barão de Cocais/MG examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.3. Independentemente de solicitação, o Municipio de Barão de Cocais/MG poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.2.4. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.2.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado,

das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Haverá a formalização de garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Anexo IV Projeto Básico do edital de concorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Municipio de Barão de Cocais/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[2];

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.3.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

negociação;

11.1.4.1.3.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.3.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.3.1.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.3.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.3.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.3.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.4. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.4.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.4.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei. 11.1.4.1.4.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.4.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Municipio de Barão de Cocais/MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Municipio de Barão de Cocais/MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Municipio de Barão de Cocais/MG.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Municipio de Barão de Cocais/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.14.05.17.512.1807.3095.4.4.90.51.00
Fonte: 1.708

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176,

ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barão de Cocais - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente CONTRATO é firmado em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

Barão de Cocais/MG, data da assinatura digital.

CONTRATANTE:

Assinado de forma digital por GERALDO ABADE DAS DORES:31863965653
Dados: 2025.11.06 11:58:23 -03'00'

Geraldo Abade das Dores - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS
CNPJ: 18.317.685/0001-60

MATEUS VENUTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA:05146539650
Assinado de forma digital por MATEUS VENUTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA:05146539650
Dados: 2025.11.06 11:27:32 -03'00'

Mateus Venuto Bittencourt de Oliveira
Secretária Municipal de Obras e Saneamento

LUIZ FERNANDO SILVA BORGES:09149553658
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO SILVA BORGES:09149553658
Dados: 2025.11.06 11:23:14 -03'00'

Luiz Fernando Silva Borges
Fiscal do Contrato

CONTRATADO:

ARLINDO ANDRE LAGE SANTOS:86844962649
Assinado digitalmente por ARLINDO ANDRE LAGE SANTOS:86844962649
Data: 2025.11.06 09:53:29 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ nº 03.406.655/0001-52
Representante Legal: Arlindo André Lage Santos

Item	Banco	Código	Descrição	Und	Quant	Valor Unit Reajustado	Valor Unit Reajustado com BDI	Preço Total Reajustado
								R$ 29.999.097,38
			LOTE 01 - DRENAGEM PLUVIAL					**R$ 12.580.105,29**
1			**LOTE 01 - DRENAGEM PLUVIAL: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos**					**R$ 116.512,15**
1.1	SEINFRA/MG	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50%	R$ 9.431.128,57	R$ 11.651.216,23	R$ 58.256,08
1.2	SEINFRA/MG	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30%	R$ 9.431.128,57	R$ 11.651.216,23	R$ 34.953,64
1.3	SEINFRA/MG	ED-50394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,20%	R$ 9.431.128,57	R$ 11.651.216,23	R$ 23.302,43
2			**LOTE 01 - DRENAGEM PLUVIAL: INSTALAÇÕES, SINALIZAÇÕES E SEGURANÇA DE OBRA - CANTEIRO PRINCIPAL E FRENTE DE OBRAS**					**R$ 216.102,32**
2.5	SEINFRA/MG	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	23,00	R$ 1.474,86	R$ 1.822,04	R$ 41.906,92

2.8	SEINFRA/MG	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	48,00	R$ 750,30	R$ 926,92	R$ 44.492,16
2.16	SEINFRA/MG	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	un	27,00	R$ 335,74	R$ 414,77	R$ 11.198,79
2.22	SEINFRA/MG	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	27,00	R$ 1.069,92	R$ 1.321,77	R$ 35.687,79
2.23	SEINFRA/MG	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	31,00	R$ 398,48	R$ 492,28	R$ 15.260,68
2.24	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	100,00	R$ 99,69	R$ 123,15	R$ 12.315,00
2.25	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	30,00	R$ 86,13	R$ 106,40	R$ 3.192,00
2.28	SEINFRA/MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	36,00	R$ 836,40	R$ 1.033,28	R$ 37.198,08
2.29	SEINFRA/MG	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	20,00	R$ 256,93	R$ 317,41	R$ 6.348,20

2.30	SEINFRA/MG	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	60,00	R$ 5,00	R$ 6,17	R$ 370,20
2.31	SEINFRA/MG	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	250,00	R$ 2,79	R$ 3,44	R$ 860,00
2.32	SEINFRA/MG	ED-50156	PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA, INCLUSIVE BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO , DIMENSÃO (40X40)CM, ALTURA DE 150CM, EM PONTALETE, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	250,00	R$ 10,75	R$ 13,28	R$ 3.320,00
2.33	SEINFRA/MG	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, DIMENSÃO (40X40)CM, ALTURA DE 20CM, EM PONTALETE, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	250,00	R$ 12,80	R$ 15,81	R$ 3.952,50
3			**LOTE 01 - DRENAGEM PLUVIAL: DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - DEMOLIÇÕES EM GERAL**					**R$ 9.907,60**
3.11	SUDECAP	02.11.02	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP. PNEUMATICO	m²	120,00	R$ 12,94	R$ 15,98	R$ 1.917,60
3.13	SUDECAP	02.11.07	DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP. PNEUMATICO	m²	500,00	R$ 12,94	R$ 15,98	R$ 7.990,00
4			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - CORTE MECÂNICO EM CONCRETO/ASFALTO**					**R$ 2.590,00**
4.1	SUDECAP	02.12.01	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	1.000,00	R$ 2,10	R$ 2,59	R$ 2.590,00
7			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO**					**R$ 7.450,00**
7.2	SUDECAP	02.27.02	MECANICA	m³	2.500,00	R$ 2,42	R$ 2,98	R$ 7.450,00
8			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO**					**R$ 191.285,58**
8.2	SUDECAP	02.28.02	1 KM < DMT <= 2 KM	m³	2.671,00	R$ 7,27	R$ 8,98	R$ 23.985,58

8.4	SUDECAP	02.28.04	DMT > 5 KM	m³ x km	70.000,00	R$ 1,94	R$ 2,39	R$ 167.300,00
9			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - LIMPEZA DO PAVIMENTO**					**R$ 3.450,00**
9.1	SUDECAP	02.30.01	CAPINA E VARRIÇAO DE PAVIMENTO EM ALVEN.POLIEDRICA	m²	1.000,00	R$ 2,80	R$ 3,45	R$ 3.450,00
12			**TRABALHOS EM TERRA - ESCAVAÇÃO MECANICA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50M**					**R$ 64.158,00**
12.1	SUDECAP	03.03.01 / CPU	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	6.200,00	R$ 4,68	R$ 5,78	R$ 35.836,00
12.2	SUDECAP	03.03.02 / CPU	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	3.400,00	R$ 6,75	R$ 8,33	R$ 28.322,00
13			**TRABALHOS EM TERRA - ESCAVAÇÃO MECANICA E DESMONTE**					**R$ 561.034,58**
13.1	SICRO3	5515739	DESMONTE DE MATACÕES OU BLOCO DE ROCHAS POR MEIO DE EXPLOSIVOS	m³	244,00	R$ 44,38	R$ 54,82	R$ 13.376,08
13.2	SICRO3	5505766	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO COM ARGAMESSA EXPANSIVA A CÉU ABERTO	m³	100,00	R$ 318,06	R$ 392,93	R$ 39.293,00
13.3	SINAPI	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL □ EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	100,00	R$ 150,67	R$ 186,13	R$ 18.613,00
13.4	SINAPI	102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL □ EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	250,00	R$ 181,17	R$ 223,81	R$ 55.952,50
13.5	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	6.000,00	R$ 10,03	R$ 12,39	R$ 74.340,00

13.7	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	6.000,00	R$ 10,97	R$ 12,00	R$ 72.000,00
13.9	SINAPI	90086	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	6.000,00	R$ 10,37	R$ 11,36	R$ 68.160,00
13.11	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	6.000,00	R$ 16,10	R$ 19,88	R$ 119.280,00
13.13	SINAPI	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	6.000,00	R$ 13,80	R$ 16,67	R$ 100.020,00
14			**TRABALHOS EM TERRA - ESCAVAÇÃO MANUAL**					**R$ 31.106,24**
14.1	SEINFRA/MG	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m³	162,50	R$ 39,48	R$ 48,77	R$ 7.925,12
14.2	SEINFRA/MG	ED-51108	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	50,00	R$ 88,89	R$ 109,81	R$ 5.490,50
14.3	SEINFRA/MG	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	212,50	R$ 67,39	R$ 83,25	R$ 17.690,62

15			**TRABALHOS EM TERRA - ESCAVAÇÃO MECANICA E CARGA**					**R$ 35.180,00**
15.1	SEINFRA/MG	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	2.500,00	R$ 7,60	R$ 9,38	R$ 23.450,00
15.2	SEINFRA/MG	ED-51106	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	1.000,00	R$ 9,50	R$ 11,73	R$ 11.730,00
16			**TRABALHOS EM TERRA - CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO**					**R$ 15.535,00**
16.1	SUDECAP	03.12.01	MANUAL	m³	500,00	R$ 22,81	R$ 28,17	R$ 14.085,00
16.2	SUDECAP	03.12.03	MECANICA	m³	500,00	R$ 2,35	R$ 2,90	R$ 1.450,00
17			**TRABALHOS EM TERRA - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**					**R$ 338.950,00**
17.1	SEINFRA/MG	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m³	5.000,00	R$ 6,28	R$ 7,75	R$ 38.750,00
17.4	SEINFRA/MG	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m³ x km	60.000,00	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 156.000,00
17.7	SEINFRA/MG	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m³ x km	70.000,00	R$ 1,67	R$ 2,06	R$ 144.200,00
18			**TRABALHOS EM TERRA - ATERRO E REATERRO COMPACTADO**					**R$ 903.566,50**

18.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	12.500,00	R$ 28,30	R$ 34,96	R$ 437.000,00
18.3	SINAPI	96995 / CPU	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	6.350,00	R$ 54,30	R$ 58,54	R$ 371.729,00
18.7	SINAPI	94307/ CPU	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	m³	750,00	R$ 57,29	R$ 70,77	R$ 53.077,50
18.17	SUDECAP	03.15.02	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATORIA	m³	1.500,00	R$ 22,54	R$ 27,84	R$ 41.760,00
19			**TRABALHOS EM TERRA - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO**					**R$ 11.393,28**
19.2	SUDECAP	03.23.03	COM PLACA VIBRATORIA	m²	1.978,00	R$ 4,67	R$ 5,76	R$ 11.393,28
20			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - TUBOS DE CONCRETO ARMADO**					**R$ 256.984,00**
20.1	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	700,00	R$ 145,09	R$ 179,24	R$ 125.468,00
20.2	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	50,00	R$ 148,77	R$ 183,79	R$ 9.189,50
20.6	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	50,00	R$ 274,23	R$ 338,78	R$ 16.939,00

20.8	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	50,00	R$ 438,93	R$ 542,25	R$ 27.112,50
20.10	SINAPI	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	50,00	R$ 524,90	R$ 648,46	R$ 32.423,00
20.11	SINAPI	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	50,00	R$ 742,31	R$ 917,04	R$ 45.852,00
21			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - TUBOS PEAD**					**R$ 6.095.522,00**
21.1	SICRO3	2003983	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 400 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	550,00	R$ 212,02	R$ 261,92	R$ 144.056,00
21.2	SICRO3	2003986	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1.500,00	R$ 505,89	R$ 624,97	R$ 937.455,00
21.3	SICRO3	2003988	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 800 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1.500,00	R$ 739,73	R$ 913,86	R$ 1.370.790,00
21.4	SICRO3	2003990	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	750,00	R$ 1.316,54	R$ 1.626,45	R$ 1.219.837,50
21.5	SICRO3	2003992	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.200 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	750,00	R$ 1.753,60	R$ 2.166,39	R$ 1.624.792,50
21.6	SICRO3	2003993	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	300,00	R$ 2.154,75	R$ 2.661,97	R$ 798.591,00
22			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR**					**R$ 262.748,50**

22.1	SUDECAP	19.07.01 / CPU	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	350,00	R$ 607,67	R$ 750,71	R$ 262.748,50
23			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - FORMA PARA BERÇO**					**R$ 18.570,00**
23.1	SUDECAP	19.08.01 / CPU	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	m²	500,00	R$ 30,07	R$ 37,14	R$ 18.570,00
24			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - CAIXA PARA BOCA DE LOBO**					**R$ 411.790,34**
24.1	SUDECAP	19.11.03	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	un	177,00	R$ 994,58	R$ 1.228,70	R$ 217.479,90
24.2	SUDECAP	19.11.04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	un	92,00	R$ 1.709,63	R$ 2.112,07	R$ 194.310,44
25			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA -ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO**					**R$ 14.287,15**
25.1	SUDECAP	19.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	m	5,00	R$ 864,76	R$ 1.068,32	R$ 5.341,60
25.2	SUDECAP	19.12.04	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	m	5,00	R$ 1.448,21	R$ 1.789,11	R$ 8.945,55
26			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - CONJUNTO DE QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO**					**R$ 148.749,30**
26.2	SUDECAP	19.13.01	TIPO A (FERRO FUNDIDO) - PADRAO SUDECAP	un	140,00	R$ 487,27	R$ 601,97	R$ 84.275,80
26.3	SUDECAP	19.13.02	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	un	130,00	R$ 401,45	R$ 495,95	R$ 64.473,50
27			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO**					**R$ 78.457,60**
27.1	SUDECAP	19.14.01	TIPO A (FERRO FUNDIDO) - PADRAO SUDECAP	un	82,00	R$ 654,12	R$ 808,09	R$ 66.263,38
27.2	SUDECAP	19.14.02	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	un	82,00	R$ 120,38	R$ 148,71	R$ 12.194,22
28			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - CAIXA DE PASSAGEM TIPO A**					**R$ 549.522,60**

28.1	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	un	50,00	R$ 1.754,87	R$ 2.167,96	R$ 108.398,00
28.2	SUDECAP	19.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	un	50,00	R$ 2.456,17	R$ 3.034,35	R$ 151.717,50
28.3	SUDECAP	19.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	un	25,00	R$ 3.190,90	R$ 3.942,03	R$ 98.550,75
28.4	SUDECAP	19.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	un	25,00	R$ 4.111,54	R$ 5.079,39	R$ 126.984,75
28.5	SUDECAP	19.15.11	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1500 MM	un	10,00	R$ 5.170,12	R$ 6.387,16	R$ 63.871,60
29			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - POÇO DE VISITA TIPO A - PADRÃO SUDECAP**					**R$ 13.050,50**
29.1	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	un	2,00	R$ 2.427,76	R$ 2.999,25	R$ 5.998,50
29.2	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	un	2,00	R$ 2.854,14	R$ 3.526,00	R$ 7.052,00
33			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - DESCIDA D'AGUA**					**R$ 23.273,30**
33.1	SUDECAP	19.23.03	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	m	10,00	R$ 844,29	R$ 1.043,03	R$ 10.430,30
33.2	SUDECAP	19.23.05	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	m	10,00	R$ 1.039,59	R$ 1.284,30	R$ 12.843,00
35			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - SARJETAS**					**R$ 4.887,00**
35.1	SEINFRA/MG	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	100,00	R$ 39,56	R$ 48,87	R$ 4.887,00
38			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - CANALETAS**					**R$ 3.293,50**
38.1	SINAPI	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	50,00	R$ 53,32	R$ 65,87	R$ 3.293,50
41			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO**					**R$ 196.961,76**

41.12	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	36,00	R$ 4.428,66	R$ 5.471,16	R$ 196.961,76
46			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ENRONCAMENTO**					**R$ 46.238,00**
46.1	SICRO3	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m³	200,00	R$ 187,14	R$ 231,19	R$ 46.238,00
48			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE**					**R$ 16.997,00**
48.1	SINAPI	102716	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	m³	50,00	R$ 134,36	R$ 165,98	R$ 8.299,00
48.3	SINAPI	102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³	50,00	R$ 140,82	R$ 173,96	R$ 8.698,00
50			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS**					**R$ 142.679,20**
50.1	SINAPI	101582	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	270,00	R$ 82,57	R$ 102,00	R$ 27.540,00
50.2	SINAPI	101583	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	125,00	R$ 101,34	R$ 125,19	R$ 15.648,75
50.3	SINAPI	101584	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	310,00	R$ 68,22	R$ 84,27	R$ 26.123,70

50.4	SINAPI	101585	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	200,00	R$ 86,99	R$ 107,46	R$ 21.492,00
50.5	SINAPI	101588	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	120,00	R$ 93,10	R$ 115,01	R$ 13.801,20
50.6	SINAPI	101589	ESCORAMENTO DE VALA,TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	90,00	R$ 134,50	R$ 166,16	R$ 14.954,40
50.7	SINAPI	101590	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	105,00	R$ 71,10	R$ 87,83	R$ 9.222,15
50.8	SINAPI	101591	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	100,00	R$ 112,49	R$ 138,97	R$ 13.897,00
51			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO**					**R$ 47.630,40**
51.3	SUDECAP	05.07.25	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM GALERIAS/CONTENÇÕES	m³	30,00	R$ 724,99	R$ 895,65	R$ 26.869,50
51.6	SUDECAP	05.07.45	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM GALERIAS/CONTENÇÕES	m³	30,00	R$ 560,17	R$ 692,03	R$ 20.760,90
52			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - CONCRETO USINADO BOMBEADO**					**R$ 110.137,50**
52.1	SUDECAP	04.27.20	FCK >= 20 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	40,00	R$ 620,37	R$ 766,40	R$ 30.656,00
52.2	SUDECAP	04.27.25	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	50,00	R$ 631,87	R$ 780,61	R$ 39.030,50

52.3	SUDECAP	04.27.30	FCK >= 30 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	50,00	R$ 654,87	R$ 809,02	R$ 40.451,00
53			**DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ARMAÇÃO, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO**					**R$ 12.260,00**
53.1	SICRO3	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	400,00	R$ 12,97	R$ 16,02	R$ 6.408,00
53.2	SICRO3	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	400,00	R$ 11,85	R$ 14,63	R$ 5.852,00
54			**EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO E FORMA**					**R$ 29.000,00**
54.1	SEINFRA/MG	ED-49644	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	200,00	R$ 59,59	R$ 73,61	R$ 14.722,00
54.5	SEINFRA/MG	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	200,00	R$ 57,79	R$ 71,39	R$ 14.278,00
55			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (INSFRAESTRUTURA: CONCLUSAO E FUNCIONALIDADE) MEIO-FIO**					**R$ 15.385,92**
55.1	SINAPI	94271	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	79,00	R$ 101,17	R$ 124,98	R$ 9.873,42
55.2	SINAPI	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	m	50,00	R$ 89,25	R$ 110,25	R$ 5.512,50
56			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (INSFRAESTRUTURA: CONCLUSAO E FUNCIONALIDADE) - PASSEIOS**					**R$ 17.595,00**
56.2	SINAPI	93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	170,00	R$ 83,78	R$ 103,50	R$ 17.595,00

57			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (INSFRAESTRUTURA: CONCLUSAO E FUNCIONALIDADE) - ACESSIBILIDADE E GUARDA-CORPO**					**R$ 87.028,80**
57.2	SEINFRA/MG	ED-32098	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	m	90,00	R$ 670,29	R$ 828,07	R$ 74.526,30
57.3	SEINFRA/MG	ED-50410	MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 130 CM, A REVESTIR	m	25,00	R$ 404,81	R$ 500,10	R$ 12.502,50
58			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (INSFRAESTRUTURA: CONCLUSAO E FUNCIONALIDADE) - SERVIÇOS AMBIENTAIS**					**R$ 22.768,00**
58.1	SICRO3	4413905	HIDROSSEMEADURA	m²	50,00	R$ 6,37	R$ 7,86	R$ 393,00
58.2	SICRO3	4413014	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE PEDREIRAS OU ÁREAS DEGRADADAS COM BIOMANTA VEGETAL DE FIBRAS DE COCO	m²	50,00	R$ 15,72	R$ 19,42	R$ 971,00
58.3	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	50,00	R$ 16,11	R$ 19,90	R$ 995,00
58.4	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	50,00	R$ 12,60	R$ 15,56	R$ 778,00
58.5	SICRO3	1513940	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	m³	50,00	R$ 317,81	R$ 392,62	R$ 19.631,00
59			**PAVIMENTAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 62.248,20**
59.3	SICRO3	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	m³	210,00	R$ 239,94	R$ 296,42	R$ 62.248,20
60			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (INSFRAESTRUTURA: CONCLUSAO E FUNCIONALIDADE) - REDE DE ESGOTO (SERVIÇO COMPLEMENTARES QUANDO HOUVER INTERFERENCIA)**					**R$ 6.344,50**

60.1	SEINFRA/MG	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	50,00	R$ 34,09	R$ 42,11	R$ 2.105,50
60.2	SEINFRA/MG	ED-50106	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	50,00	R$ 68,63	R$ 84,78	R$ 4.239,00
61			**EQUIPAMENTOS**					**R$ 489.010,48**
61.17	SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	1.000,00	R$ 163,16	R$ 201,56	R$ 201.560,00
61.18	SINAPI	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	chi	500,00	R$ 60,23	R$ 74,40	R$ 37.200,00
61.19	SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	chp	20,00	R$ 286,20	R$ 353,57	R$ 7.071,40
61.20	SINAPI	89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	chi	10,00	R$ 82,81	R$ 102,30	R$ 1.023,00
61.23	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	609,00	R$ 264,71	R$ 327,02	R$ 199.155,18
61.24	SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8	chi	304,50	R$ 67,26	R$ 83,09	R$ 25.300,90

			M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014					
61.25	SICRO3	5914640	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA	t x km	10.000,00	R$ 0,57	R$ 0,70	R$ 7.000,00
61.26	SICRO3	5914638	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	t x km	10.000,00	R$ 0,87	R$ 1,07	R$ 10.700,00
62			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**					**R$ 888.463,49**
62.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 61	%	7,55%	R$ 9.525.439,84	R$ 11.767.728,37	R$ 888.463,49
			LOTE 2 - CONTENÇÕES					**R$ 17.418.992,09**
1			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos**					**R$ 160.372,41**
1.1	SEINFRA/MG	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50%	R$ 12.981.417,04	R$ 16.037.242,61	R$ 80.186,21
1.2	SEINFRA/MG	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30%	R$ 12.981.417,04	R$ 16.037.242,61	R$ 48.111,72
1.3	SEINFRA/MG	ED-50394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,20%	R$ 12.981.417,04	R$ 16.037.242,61	R$ 32.074,48
2			**INSTALAÇÕES, SINALIZAÇÕES E SEGURANÇA DE OBRA - CANTEIRO PRINCIPAL E FRENTE DE OBRAS**					**R$ 164.368,80**
2.5	SEINFRA/MG	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO	un	24,00	R$ 1.474,86	R$ 1.822,04	R$ 43.728,96

			CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER					
2.8	SEINFRA/MG	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	24,00	R$ 750,30	R$ 926,92	R$ 22.246,08
2.16	SEINFRA/MG	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	un	15,00	R$ 335,74	R$ 414,77	R$ 6.221,55
2.22	SEINFRA/MG	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	15,00	R$ 1.069,92	R$ 1.321,77	R$ 19.826,55
2.23	SEINFRA/MG	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	15,00	R$ 398,48	R$ 492,28	R$ 7.384,20
2.24	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	50,00	R$ 99,69	R$ 123,15	R$ 6.157,50
2.28	SEINFRA/MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	42,00	R$ 836,40	R$ 1.033,28	R$ 43.397,76
2.29	SEINFRA/MG	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM,	m²	20,00	R$ 256,93	R$ 317,41	R$ 6.348,20

			INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS					
2.30	SEINFRA/MG	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	150,00	R$ 5,00	R$ 6,17	R$ 925,50
2.31	SEINFRA/MG	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	250,00	R$ 2,79	R$ 3,44	R$ 860,00
2.32	SEINFRA/MG	ED-50156	PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA, INCLUSIVE BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO , DIMENSÃO (40X40)CM, ALTURA DE 150CM, EM PONTALETE, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	250,00	R$ 10,75	R$ 13,28	R$ 3.320,00
2.33	SEINFRA/MG	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, DIMENSÃO (40X40)CM, ALTURA DE 20CM, EM PONTALETE, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	250,00	R$ 12,80	R$ 15,81	R$ 3.952,50
11			**TRABALHOS EM TERRA - LIMPEZA DO TERRENO**					**R$ 2.400,00**
11.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	5.000,00	R$ 0,39	R$ 0,48	R$ 2.400,00
26			**OBRAS CIVIS DE CONTENÇÕES (MUROS, CORTINAS E GABIÕES) - GABIÃO**					**R$ 14.928.853,45**
26.2	SICRO3	5502926	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COMCAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	2.250,00	R$ 18,31	R$ 22,62	R$ 50.895,00

26.3	SICRO3	5502962	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃOBASCULANTE DE 14 M³	m³	2.250,00	R$ 20,40	R$ 25,20	R$ 56.700,00
26.5	SICRO3	3205862	GABIÃO SACO - DIÂMETRO = 0,65 M - ZN/AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m³	675,00	R$ 752,89	R$ 930,12	R$ 627.831,00
26.6	SICRO3	3205870	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	6.750,00	R$ 670,56	R$ 828,40	R$ 5.591.700,00
26.7	SICRO3	3205868	Gabião caixa 2 x 1 x 0,50 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	1.250,00	R$ 792,79	R$ 979,41	R$ 1.224.262,50
26.8	SICRO3	3205866	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	5.670,00	R$ 726,95	R$ 898,07	R$ 5.092.056,90
26.9	SICRO3	3205864	Gabião caixa 2 x 1 x 0,50 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	1.350,00	R$ 927,02	R$ 1.145,24	R$ 1.546.074,00
26.12	SICRO3	3205876	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,30 M - ZN/AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m²	135,00	R$ 296,68	R$ 366,51	R$ 49.478,85
26.13	SICRO3	2003867	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	m²	3.375,00	R$ 16,39	R$ 20,24	R$ 68.310,00
26.14	SINAPI	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m³	67,50	R$ 964,10	R$ 1.191,04	R$ 80.395,20
26.19	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA(PEDRA ATÉ A OBRA), DMT > 10 KM	TxKM	125.000,00	R$ 1,03	R$ 1,27	R$ 158.750,00
26.20	SUDECAP	03.13.04	TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA(SOLO PARA ATERRO), DMT > 5 KM	m³xKM	160.000,00	R$ 1,94	R$ 2,39	R$ 382.400,00

28			**OBRAS CIVIS DE CONTENÇÕES (MUROS, CORTINAS E GABIÕES) - ENRONCAMENTO**					**R$ 34.686,00**
28.1	SICRO3	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m³	150,00	R$ 187,18	R$ 231,24	R$ 34.686,00
50			**EQUIPAMENTOS**					**R$ 905.391,50**
50.5	SINAPI	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.900,00	R$ 133,49	R$ 164,91	R$ 313.329,00
50.6	SINAPI	5681	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	825,00	R$ 67,19	R$ 83,00	R$ 68.475,00
50.11	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.490,00	R$ 240,01	R$ 296,50	R$ 441.785,00
50.12	SINAPI	88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	650,00	R$ 101,87	R$ 125,85	R$ 81.802,50
51			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**					**R$ 1.222.919,93**
51.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 50	%	7,55%	R$ 13.111.231,20	R$ 16.197.615,02	R$ 1.222.919,93